



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**PROJETO DE LEI Nº39, DE 14 DE JULHO DE 2014**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 691.358,24 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento em vigor.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, Caput do Art. 41 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 691.358,24 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos):

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**02. Secretaria da Educação – Recursos vinculados**

**12.361.0008.1.219.000 – Construção da Quadra Coberta – Ana Tereza da Rosa**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 510.000,00

Fonte de Recursos: 1108 PAC 2 – Construção de Quadra Escolar

**12.361.0008.1.220.000 – Cobertura da Quadra – São João Batista**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 181.358,24

Fonte de Recursos: 1109 PAC 2 – Construção de Quadra Escolar

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1.º da presente Lei, o excesso de arrecadação decorrente de Convênios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, no âmbito do PAC 2, sob numero PAC 208256/2014, referente a Construção de Quadra Escolar Coberta, na Rua Irineu Rieth Correa, 2º Distrito, nesse Município, e sob numero PAC 208255/2014, referente a Cobertura de Quadra Escolar, Estrada PMC 459, 1º Distrito, nesse Município, de conformidade com o disposto no § 3.º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 39/2014 – Crédito Especial - .....fls 02)**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2014**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 691.358,24 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento em vigor.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposição da matéria objeto do presente reveste-se de legalidade, na medida em que é competência do Executivo Municipal, encontrando amparo na Lei Nº 4320/64, que regra:

***“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.***

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;***

***[...]***

***II – os provenientes de excesso de arrecadação;***

***[...]***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 39/2014 – Crédito Especial - .....fls 03)**

Conforme denota-se no Art. 2º deste Projeto de Lei os recursos necessários à Abertura do Crédito Especial proposto, estão consignados nos Contratos mencionados, assim como a destinação e pelos documentos de Razão de Banco/Caixa, constata-se o recebimento de parte dos valores decorrentes de tais convênios.

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 14 de julho de 2014.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal